



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



INDICAÇÃO Nº 4871/2025

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, solicitando providências quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 5527/2010, Artigo 30, que estabelece critérios específicos para o acolhimento de animais de rua que não possuam proprietário.

JUSTIFICATIVA:

A comunidade tem feito constantes reclamações relatando que o INIS não tem realizado o recolhimento desses animais, mesmo quando claramente se enquadram nos critérios legais estabelecidos pela referida lei. Em especial, há diversos registros de animais com debilidade motora e cães agressivos circulando pelas ruas, representando risco tanto para a população quanto para eles mesmos — e mesmo após chamados, não houve recolhimento ou retorno do órgão responsável.

Além disso, moradores relatam frustração com a falta de resposta ou encaminhamento adequado por parte dos canais de atendimento existentes. Ressaltamos que tal omissão infringe a legislação vigente e compromete a segurança pública, a saúde da população e o bem-estar animal.

Diante disso, solicitamos:

A atuação imediata do órgão competente para o recolhimento dos animais nos casos que se enquadrem na Lei 5527/2010;

A apuração dos casos em que houve denúncia e ausência de atendimento por parte do INIS;

A criação ou reestruturação de um canal eficaz para registro e acompanhamento de solicitações de recolhimento;

Que sejam prestados esclarecimentos públicos à população sobre os procedimentos, prazos e critérios de atendimento.

Contamos com a sensibilidade da Prefeitura e do Instituto responsável para atender às demandas da população e cumprir com o que determina a legislação municipal.

SALA DAS SESSÕES, EM 14 DE AGOSTO DE 2025

**VANDERLEY DALMOLIN
VEREADOR - MDB**